

magis

anos

REGULAMENTO

PROMOÇÃO "TÁ PRONTO MAGIS"

MAGIS INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob o n.º 08.954.184/0001-30, sediada no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, Rua Desembargador Leite Albuquerque, nº 635, cobertura, bairro Aldeota, CEP 60150-150, administrada na forma dos seus atos sociais, na qualidade de sócia das sociedades responsáveis pelos empreendimentos imobiliários abaixo descritos:

EMPREENDIMENTOS/SPE	Nº DE UNIDADES PARTICIPANTES*
LA CITTÁ PARANGABA RESIDENCE	6
L'ACQUA DI FÁTIMA CONDOMINIUM	1
MOMA CONDOMINIUM	1
LAFITTE CONDOMINIO PARQUE	1

*O número de unidades participante é limitada a disponibilidade do estoque, e/ou ao período da promoção 05/02/2018 à 30/04/2018, o que ocorrer primeiro.

1. DO OBJETO DA PROMOÇÃO E DOS EMPREENDIMENTOS PARTICIPANTES

1.1. O objeto da Promoção consiste nas modalidades abaixo de acordo com as condições e especificações ora estipuladas, desde que tudo ocorra nos termos deste Regulamento, regular a promoção "TÁ PRONTO MAGIS".

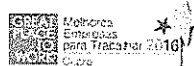
1.2. A promoção "TÁ PRONTO MAGIS" engloba as vendas realizadas no período de 20/04/2018 à 30/06/2018 ("PERÍODO DA PROMOÇÃO"), para as seguintes campanhas:

- ✓ **6 (SEIS) MESES DE TAXAS DE CONDOMÍNIO PELA MAGIS - PARA VENDAS DAS UNIDADES PARTICIPANTES* DO PERÍODO DA CAMPANHA TÁ PRONTO MAGIS, A MAGIS OBRIGA-SE A ARCAR COM 6(SEIS) MESES DAS TAXAS ORDINÁRIAS DE CONDOMÍNIO, LIMITADA UMA POR MÊS, PODENDO A MAGIS AO SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO, AO INVÉS DE PAGAR MÊS A MÊS AS TAXAS DE CONDOMÍNIO ABATER O VALOR APURADO DE PARTE DO SALDO DEVEDOR:**

***OBSERVAÇÃO: O DIREITO A CAMPANHA "6(SEIS) MESES DE TAXA DE CONDOMÍNIO PELA MAGIS" SOMENTE SERÁ VÁLIDO SE CONSTAR NO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DA UNIDADE E SOMENTE SERÁ ABATIDO DO SALDO DEVEDOR QUE DEVERÁ SER PAGO PELO CLIENTE PARTICIPANTE REFERENTE A PARCELA PÓS OBRA, NÃO PODENDO EM HIPÓTESE ALGUMA SER PAGO EM MOEDA CORRENTE OU EM CASO DE DENÚNCIA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA;**

magis.com.br

ISO
9001



magis anos

POR FIM, A MAGIS OFERTA UNIDADES COM PREÇOS IMBATÍVEIS NOS EMPREENDIMENTOS ACIMA INDICADOS:

EMPREENDIMENTOS/SPE	UNIDADES A PARTIR DE
LA CITTÁ PARANGABA RESIDENCE	R\$215.000,00 (14-1)
LA CITTÁ PARANGABA RESIDENCE	R\$215.000,00 (416-1)
LA CITTÁ PARANGABA RESIDENCE	R\$215.000,00 (25-2)
LA CITTÁ PARANGABA RESIDENCE	R\$215.000,00 (226-2)
LA CITTÁ PARANGABA RESIDENCE	R\$215.000,00 (423-2)
LA CITTÁ PARANGABA RESIDENCE	R\$215.000,00 (233-3)
L'ACQUA DI FÁTIMA CONDOMINIUM	R\$ 650.000,00 (104)
MOMA CONDOMINIUM	R\$650.000,00 (203-2)
LAFITTE CONDOMINIO PARQUE	R\$650.000,00 (302-A/3)

1.3. A aplicabilidade desse REGULAMENTO se efetivará a partir da aquisição da(s) unidade(s) imobiliária(s) integrante(s) desta Promoção, e/ou outras condições que somente poderá ocorrer mediante a sua leitura, compreensão e concordância com a integralidade de seus termos.

1.4. Esta promoção é realizada individualmente pela MAGIS e suas sociedades incorporadoras dos Empreendimentos acima mencionados, doravante denominadas quando em conjunto de "REALIZADORAS", que acontecerá no Estado do Ceará, destinada a todo e qualquer consumidor, pessoa física ou jurídica, residente em território nacional, que preencha todas as condições de participação deste Regulamento.

1.5. Não serão objeto desta promoção, tampouco objeto de distribuição gratuita, quaisquer dos produtos vedados pelo Dec. 70.951/72, tais como: medicamentos, armas, munições, explosivos, fogos de artifício, bebidas alcoólicas, fumos e derivados.

1.6. A promoção é dispensável de registro, nos termos da Lei 5.768/71, pelo Decreto 70.951/72 e pela Portaria SEAE/MF 184/2006, por não se assemelhar à nenhuma modalidade de concurso, vale brinde, sorteio ou modalidade assemelhada.

1.7. A concessão do Prêmio está vinculada ao atendimento, pelos CLIENTES PARTICIPANTES, a todas as condições estabelecidas neste Regulamento que, devidamente rubricado pelo CLIENTE PARTICIPANTE, passará a fazer parte integrante do "Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda".

1.6. A referida promoção decorre de mera liberalidade da(s) REALIZADORA(S), não compoendo parte do preço de venda e compra do(s) imóvel(is) adquirido(s) ou condição para venda, não gerando, portanto, qualquer ônus para o(s) adquirente(s).

2. DOS PERÍODOS DE DURAÇÃO DAS PROMOÇÕES

magis.com.br

ISO
9001



2.1. A promoção será válida para contratos negociados, gerados e firmados a partir das 10:00hs do dia 20/04/2018 até o dia 30/06/2018, ou até durarem os estoques da premiação de cada Empreendimento Participante¹.

2.2. A exclusivo critério da(s) REALIZADORA(S), estas promoções poderão, a qualquer tempo, serem prorrogadas e/ou suspensas, ou, ainda, canceladas sem prejuízo para os participantes que já tiverem sido contemplados.

2.3. A Promoção abrange exclusivamente as unidades dos empreendimentos relacionados neste Regulamento e que obrigatoriamente venham a ser adquiridas no período da promoção.

2.3.1. Não serão beneficiadas da presente Promoção as unidades que estejam em negociação durante o período da promoção e sejam firmadas (assinatura do contrato de compra e venda com o pagamento -integral- da primeira parcela -sinal- e da primeira parcela mensal) fora do período de duração da Promoção.

3. COMO PARTICIPAR

3.1. O cliente que preencher todos os requisitos estipulados neste Regulamento, e que, **cumulativamente**, efetuar durante o período de vigência da Promoção, a aquisição de qualquer das unidades disponíveis do(s) Empreendimento(s) Participante(s), **firmando o contrato de aquisição de unidade e efetuar o pagamento integral da parcela sinal e da primeira parcela mensal prevista no contrato**, será denominado, para fins desta promoção, de CLIENTE PARTICIPANTE.

3.2. A participação nesta Promoção somente será computada e considerada válida se o CLIENTE PARTICIPANTE, no ato da efetivação da compra do imóvel, ou seja, no momento da assinatura do respectivo "Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda", e após efetuar o pagamento integral da parcela sinal e da primeira parcela mensal.

3.3. **Não serão consideradas válidas** as participações de clientes que sejam funcionários de empresas conveniadas ao 'Desconto Corporativo', pois, nesse caso, presume-se que a aquisição do imóvel deu-se em razão da parceria da pessoa, seja física ou jurídica, com a(s) REALIZADORA(S) e/ou suas sócias.

3.4. Caso os pagamentos da parcela sinal e da primeira parcela mensal **não** sejam efetuados em espécie (dinheiro) a participação somente será computada e considerada válida, para fins desta promoção, após a comprovação pelo promitente comprador e confirmação do depósito ou a compensação do(s) cheque(s), conforme o caso, pela(s) REALIZADORA(S).

3.5. Será desconsiderado para fins dessa promoção o CLIENTE PARTICIPANTE que praticar ato ilegal, ilícito ou que contrariar os objetivos e regras deste regulamento.

4. DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E DA DESCLASSIFICAÇÃO

4.1. Estão impedidos de participar desta promoção os funcionários da(s) REALIZADORA(S), assim como de suas sócias, participadas ou coligadas; os corretores de imóveis; imobiliárias; os clientes que tiverem o Contrato de Compra e Venda da Unidade Imobiliária dos Empreendimentos Participantes firmado com a(s) REALIZADORA(S) rescindido ou distratado; os clientes que estiverem de qualquer forma inadimplentes junto a(s) REALIZADORA(S), assim como a sua controladora e/ou sócia, quer seja no momento da aquisição, quer seja à época da disponibilização do Prêmio; os clientes provenientes de cessão de unidade ou de permuta com a(s) REALIZADORA(S) ou com sua controladora, e os clientes que não preencham, por qualquer motivo, os requisitos estipulados neste regulamento.

4.2. Os formulários que não apresentarem os dados suficientes para a confirmação da identidade e assinatura do CLIENTE PARTICIPANTE; estiverem rasurados, preenchidos a lápis; não estiverem devidamente carimbados e assinados pela(s) REALIZADORA(S), ou ainda, pertencerem às pessoas impedidas de participar, conforme previsto neste Regulamento, estarão automaticamente desclassificados.

4.3. O CLIENTE PARTICIPANTE será, ainda, excluído automaticamente da promoção, em caso de desclassificação e/ou fraude.

4.4. Caso haja fraude, qualquer da(s) REALIZADORA(S) poderá(ão), a seu critério, ajuizar ação cabível contra aquele que a esta der causa.

4.5. Havendo desistência, distrato ou rescisão do Contrato de Compra e Venda firmado em relação ao(s) Empreendimento(s) Participante(s) por qualquer motivo, ou depois de firmado o contrato de aquisição da unidade não haja o pagamento integral da parcela sinal e da primeira parcela mensal, até a verificação final do preenchimento dos requisitos pelo CLIENTE PARTICIPANTE este ficará, automaticamente, desclassificado, não sendo devido qualquer Prêmio pela(s) REALIZADORA(S)

5. DA APURAÇÃO

5.1. Os dados apresentados pelo CLIENTE PARTICIPANTE serão verificados por preposto da(s) REALIZADORA(S), bem como o preenchimento de todos os requisitos necessários para a participação válida nesta Promoção.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A promoção regulamentada neste documento poderá ser alterada ou cancelada por conveniência da(s) REALIZADORA(S), a qualquer momento, independente de prévia comunicação/notificação, sem que importe em nenhum tipo de indenização, cabendo somente ao(s) participante(s), a responsabilidade por manter-se informado sobre o sistema e a validade da promoção.

magis

anos

6.2. O(s) CLIENTE(S) PARTICIPANTE(S) autoriza(m), desde já, a título gratuito e em caráter irrevogável e irretratável, a utilização, pela(s) REALIZADORA(S), bem como por suas sócias, controladora, sociedade participada ou coligada, bem como, Grupo Empresarial, de seus nomes, imagem, som de voz, endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados constantes no formulário, em qualquer um dos meios escolhidos pelas mesmas, por período indeterminado, a contar da data da apuração, com o propósito de reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, bem como, para comunicação de futuras campanhas, sem nenhum ônus para as sociedades.

6.3. Excluem-se da participação na presente promoção, os menores de 18(dezoito) anos, os sócios e funcionários da(s) REALIZADORA(S), assim como por qualquer sócio e funcionário de sociedade coligada ou participada da mesma.

6.4. As condições desta promoção não são cumulativas com outros programas ou promoções já efetuadas pela(s) REALIZADORA(S) ou sociedade coligada ou participada da mesma.

6.5. As eventuais dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento oriundas dos participantes da promoção serão dirimidas pela(s) REALIZADORA(S).

6.6. A responsabilidade da(s) REALIZADORA(S) dar-se-á por encerrada no ato de disponibilização da premiação ao ganhador, não podendo a(s) REALIZADOR(AS) ser(em) de qualquer forma responsabilizada(s) por eventuais danos.

6.7. A qualquer instante, a(s) REALIZADORA(S) poderá(ão) solicitar documentos comprobatórios dos participantes, averiguando a veracidade das informações prestadas nesta Promoção, desclassificando sumariamente aqueles que prestarem quaisquer informações falsas, não cabendo aos mesmos qualquer recurso contra referidas decisões, podendo ainda as REALIZADORAS ou empresas parceiras adotar contra os mesmos todas as medidas judiciais cíveis e criminais pertinentes.

6.8. A SIMPLES PARTICIPAÇÃO NESTA PROMOÇÃO CARACTERIZA A ACEITAÇÃO DE TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTOS NESSE REGULAMENTO, SEM QUALQUER RESSALVA OU RESTRIÇÃO.

6.9. Todos os interessados poderão ter acesso ao presente regulamento e material promocional nos stands de venda dos Empreendimentos Participantes da Promoção.

6.10. Fica eleito o Foro da Capital do Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios decorrentes da Promoção de que trata este Regulamento.

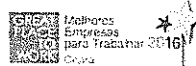
Fortaleza, 20 de abril de 2018.

MAGIS INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

VISTO CLIENTE PARTICIPANTE:

magis.com.br

ISO
9001



Av. Desembargador Leite Albuquerque, 635 • Ed. Metropolitan • Cobertura • Aldeota • Fortaleza • Ceará
CEP: 60150-150 • Tel: 85 3388-5800 • FAX: 85 3388-5833

